ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.921, DE 18 DE AGOSTO DE 2003.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 2.730,00.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais), na seguinte dotação orçamentária:

04	SMIC
01	SMIC
23	Comércio e Serviços
126	Tecnologia da Informação
6612	Banco de Informações Turísticas, Sócio-Econômicas e Gerais do Município
1406	Banco de Informações
3.3.90.30.00-4119	Material de Consumo

Art. 2º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária 04.01.23.126.6612.1406.3.3.90.39.99-4106.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 18 de agosto de 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"
Montenegro Cidade das Artes